

SISTEMA PADRONIZAÇÃO SAMARCO

POLÍTICA DE CONFLITOS DE INTERESSES E TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

CÓDIGO: SMIN-POL-CORP-016



POLÍTICA DE CONFLITOS DE INTERESSES E TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

1. Objetivo

Esta Política de Conflitos de Interesses e Transações com Partes Relacionadas (“Política”) da Samarco Mineração S.A. (“Samarco”) estabelece os princípios, orientações e diretrizes envolvendo Transações entre a Samarco e suas Partes Relacionadas, bem como outras situações, envolvendo a Samarco ou qualquer de suas controladas, que possam representar Conflitos de Interesses, potenciais ou concretos, garantindo que sejam identificadas, avaliadas e tratadas, sempre consoante às melhores práticas de Governança Corporativa.

2. Abrangência

Esta Política é aplicável à Samarco e suas controladas, e deve ser observada por todos os Empregados(as), Colaboradores e Acionistas, da Samarco e de suas controladas, incluindo (i) empregados próprios e terceiros, diretores(as), estagiários(as), trainees, menores aprendizes e empregados temporários da Samarco (“Empregado”); (ii) membros do Conselho de Administração e membros de comitês de assessoramento indicados por acionistas da Samarco (“Acionista”); (iii) fornecedores, contratados, representantes da Samarco e parceiros de negócios, no Brasil e no exterior, incluindo pessoas físicas ou jurídicas que forneçam insumos, materiais ou serviços para Samarco, com as quais a Samarco mantenha relação formalizada por meio de acordos, convênios, cooperação ou instrumentos análogos e que atuem no interesse ou benefício da Samarco perante terceiros, com ou sem relação de emprego (conjuntamente referidos como “Colaborador”).

O cumprimento desta Política será monitorado pelas áreas de Compliance e Desenvolvimento Humano Organizacional da Samarco, com o apoio da área de Governança Corporativa, conforme necessário.

3. Documentos complementares

- Código de Conduta da Samarco.
- Política Antitruste da Samarco.
- Política de Prevenção à Corrupção e Fraudes da Samarco.
- Procedimento Operacional de *Background Check* da Samarco.
- Procedimento de Mitigação de Conflitos de Interesses da Samarco.

4. 4. Definições

Para fins da presente Política, os seguintes termos devem ser interpretados conforme indicado:

Administração Pública: Qualquer órgão, entidade ou empresa governamental, nacional ou estrangeira, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, por qualquer órgão, entidade ou empresa governamental, nacional ou estrangeira.

Agente Público: Qualquer pessoa que, mesmo que transitoriamente ou sem remuneração: (i) seja empregado (a) ou exerça cargo, emprego ou função na administração pública ou em empresa prestadora de serviços contratada ou conveniada para execução de atividade objeto da concessão pela administração

pública; (ii) ocupar função deliberativa em partido político, por funcionário (a) de partido político, ou outra pessoa agindo para ou em nome de partido político; (iii) qualquer candidato (a) a cargo público; ou (iv) represente os interesses de uma classe, setor ou público, como sindicato de empregado (a), instituição representativa ou comunidade.

Alta Administração: Membros de Conselho de Administração, membros de Conselho Fiscal, diretores (estatutários ou não) da Samarco e de suas controladas.

Conflitos de Interesses: Conflitos de interesse serão caracterizados quando um Empregado, Acionista ou Colaborador da Samarco se encontra envolvido em um processo decisório, em que tenha o poder de influenciar e/ou direcionar o resultado dessa decisão, que possa assegurar um ganho e/ou benefício para si, para algum Familiar, ou para algum terceiro com o qual tenha qualquer tipo de envolvimento, ou ainda, esteja em situação que possa, interferir na sua capacidade de independência/isenção de julgamento, prejudicando o desempenho das funções de tal Empregado, Acionista ou Colaborador da Samarco, em prejuízo dos interesses, valores, ética ou reputação da Samarco.

Familiar: (i) Cônjuge, ex-cônjuge, companheiro em união estável ou regime semelhante; (ii) ascendentes e descendentes lineares e em qualquer grau, herdeiros naturais, civis (adotivos) e testamentários; (iii) parentes até o terceiro grau de consanguinidade. Exemplos: cônjuge, companheiro, irmãos, pais, filhos ou enteados, avós, netos, genros, noras, tios, sobrinhos, primos, cunhados e sogros.

Influência Significativa: Significa o poder de participar nas decisões financeiras e operacionais de uma entidade, mas que não necessariamente caracterize o controle sobre essas decisões. Influência Significativa pode ser obtida por meio de participação societária, disposições estatutárias ou acordo de acionistas. Quando um investidor mantém, direta ou indiretamente, vinte por cento ou mais do poder de voto de uma entidade, presume-se que ele tenha Influência Significativa, a menos que possa ser claramente demonstrado o contrário. Por outro lado, se o investidor detém, direta ou indiretamente, menos de vinte por cento do poder de voto de uma entidade, presume-se que ele não tenha influência. A existência de Influência Significativa por investidor geralmente é evidenciada por uma ou mais das seguintes formas: (i) representação no conselho de administração ou na diretoria da entidade; (ii) participação nos processos de elaboração de políticas, inclusive em decisões sobre dividendos e outras distribuições; (iii) operações materiais entre o investidor e a entidade; (iv) intercâmbio de diretores ou gerentes; (v) fornecimento de informação técnica essencial.

Informações Concorrencialmente Sensíveis: Informações específicas que não sejam de domínio público e/ou não tenham sido publicadas anteriormente pela Samarco ou por suas controladas, relacionadas a questões estratégicas, incluindo, possivelmente entre outros: (i) preços, descontos, políticas comerciais e estratégias de posicionamento no mercado; (ii) capacidade produtiva, volume de produção e vendas, qualidade da produção e planos de expansão e/ou restrição; (iii) estratégias de marketing; (iv) lucro, margem de lucro e custos; (v) informações sobre fornecedores e/ou clientes e termos dos contratos com eles negociados e celebrados; e (vi) salários e benefícios.

Não são consideradas Informações Concorrencialmente Sensíveis as que sejam de domínio público e/ou que tenham sido publicadas anteriormente pela Samarco ou por suas controladas, bem como informações

que não apresentem sensibilidade competitiva, tais como aquelas relacionada a saúde, segurança e meio ambiente, incluindo questões de remediação.

Parte(s) Relacionada(s): As partes são consideradas relacionadas se uma delas, seja pessoa física ou jurídica, puder controlar a outra ou exercer Influência Significativa sobre a Samarco.

Transação com Parte Relacionada: Qualquer transação que resulte em transferência de recursos, bens, direitos, ativos, serviços, obrigações ou celebração de contratos, direta ou indiretamente, entre a Samarco, ou suas controladas, e qualquer Parte Relacionada, independentemente de ser cobrado um preço em contrapartida, incluindo, sem limitação: (i) compra e venda de bens, propriedades e outros ativos; (ii) prestação ou recebimento de serviços; (iii) arrendamentos ou comodatos; (iv) transferências de pesquisa e desenvolvimento; (v) transferências mediante acordos de licença; (vi) transferências de natureza financeira (incluindo empréstimos e contribuições para capital em dinheiro ou equivalente); (vii) fornecimento de garantias, avais ou fianças; (viii) assunção de compromissos para fazer algo, para o caso de um evento particular ocorrer ou não no futuro, incluindo contratos a executar (reconhecidos ou não); (ix) liquidação de passivos em nome da Samarco e/ou suas controladas, ou pela Samarco e/ou suas controladas em nome de Parte Relacionada.

Vínculos Íntimos: vínculos de relacionamento, sejam afetivos, familiares (incluindo, sem limitação, com um Familiar) ou de convivência habitual, por laço, seja amoroso ou de amizade, em que possa existir o interesse em beneficiar a outra parte.

Violações Concorrenciais: Quaisquer violações da legislação concorrencial aplicável à Samarco e suas controladas, como a Lei n.º 12.529/2011, incluindo, acordos (explícitos ou tácitos), troca ou compartilhamento de Informações Concorrencialmente Sensíveis, e outras condutas concertadas entre concorrentes que possam ter por objeto ou efeito, ainda que não sejam alcançados: (i) aumentar ou fixar preços ou quaisquer outras variáveis competitivas relevantes; (ii) restringir a quantidade de produtos no mercado, limitando sua oferta; (iii) promover divisão do mercado e/ou de clientes; (iv) organizar, promover e/ou participar de boicote a fornecedores e/ou clientes; (v) coordenar a atuação em processos licitatórios públicos, na tentativa de reduzir a concorrência e aumentar preços e lucros artificialmente; (vi) de forma mais ampla, distorcer artificialmente as condições de concorrência em um determinado mercado.

5. DIRETRIZES

5.1. Regras Gerais

Todos aqueles abarcados por esta Política têm o dever de agir de forma imparcial, ética e profissional, sempre no melhor interesse da Samarco e/ou de suas controladas (conforme aplicável), independentemente de qualquer influência externa ou de cunho pessoal.

No desenvolvimento de suas atividades profissionais, o relacionamento dos Empregados, Acionistas e Colaboradores da Samarco com quaisquer terceiros, incluindo clientes, intermediários, prestadores de serviços, subcontratados e concorrentes, deve ser pautado em critérios objetivos e em conformidade com os princípios éticos e valores da Samarco, observando todas as leis aplicáveis às suas atividades.

5.2. Regras Específicas

As diretrizes apresentadas a seguir têm por objetivo antecipar situações que devem ser conhecidas pelos Empregados, Acionistas e Colaboradores da Samarco e que podem representar Conflitos de Interesses e,

consequentemente, violações desta Política. Não obstante, é possível que outras situações para além daquelas descritas abaixo também configurem Conflito de Interesses, conforme termo definido nesta Política. Qualquer situação que possa caracterizar um Conflito de Interesses deve ser informada imediatamente pelo Empregado ou Colaborador à área de Compliance ou, caso a situação envolva

Acionistas, à área de Governança Corporativa, ainda que não se enquadre especificamente nos cenários descritos abaixo.

5.2.1 Relacionamento ou influência em empresa que possui algum tipo de negócio com a Samarco

Na condução dos negócios da Samarco ou de suas controladas, em especial em localidades cuja principal atividade econômica esteja relacionada ao setor de mineração, é possível que Empregados, Colaboradores e Acionistas e seus respectivos Familiares detenham participação (direta ou indireta), exerçam influência, ou atuem como prestadores de serviços em empresas ou entidades que tenham negócios ou outro tipo de parceria ou relação comercial com a Samarco e suas controladas.

Nesses casos, especialmente em razão do potencial risco de que o negócio, parceria ou relação comercial não seja realizado de maneira imparcial e objetiva, o Empregado, Colaborador e/ou o Acionista deve informar por escrito e imediatamente à área de Compliance ou, caso a situação envolva Acionistas, à área de Governança Corporativa para avaliação e possível adoção de medidas para mitigar os riscos de Conflitos de Interesses.

A obrigatoriedade de reporte mencionada acima aplica-se também a vínculos com entidades, fóruns de governança ou indivíduos com os quais a Samarco ou suas controladas realizem parcerias, convênios ou investimentos socioinstitucionais, bem como com empresas que possam ser consideradas concorrentes, ainda que não exista contrapartida financeira.

5.2.2 Relação de trabalho entre Familiares ou pessoas com Vínculo Íntimo

A Samarco e suas controladas contam com milhares de Empregados e Colaboradores, assim como com diferentes Acionistas. É possível que nestes grupos existam pessoas que sejam Familiares entre si ou que tenham algum tipo de Vínculo Íntimo. Nesses casos, é possível que as decisões ou as atividades de determinado Empregado, Colaborador ou Acionista sejam afetadas em razão da relação com um Familiar ou indivíduo com Vínculo Íntimo, especialmente se houver subordinação direta entre os envolvidos.

Assim, caso determinado Empregado, Colaborador ou Acionista tenha um Familiar que também seja Empregado, Colaborador ou Acionista da Samarco ou de suas controladas, a pessoa em questão deverá informar por escrito a área de Compliance ou, caso a situação envolva Acionistas, a área de Governança Corporativa para avaliação e possível adoção de medidas para mitigar os riscos de Conflitos de Interesses.

Em qualquer caso, os Empregados, Colaboradores ou Acionistas não devem participar de quaisquer decisões relacionadas a um outro Empregado, Colaborador ou Acionista que seja Familiar ou indivíduo com Vínculo Íntimo, como contratação, avaliação ou desligamento.

5.2.3 Agentes Públicos

É possível que determinados Empregados, Colaboradores, Acionistas ou seus respectivos Familiares sejam ou já tenham sido Agentes Públicos. Embora isso não configure uma irregularidade, esse indivíduo que seja ou já tenha sido um Agente Público pode expor a Samarco e suas controladas a maiores riscos reputacionais

e de integridade, especialmente caso o Empregado, Colaborador, Acionista, ou Familiar em questão tenha capacidade ou possa exercer influência para beneficiar a Samarco ou suas controladas de qualquer maneira. A Samarco e suas controladas não autorizam as pessoas abrangidas por essa Política conforme item 2 acima ou Familiar ou qualquer terceiro a praticar qualquer ação ou omissão que beneficie indevidamente ou traga qualquer tipo de vantagem indevida para a Samarco ou suas controladas.

Assim, caso determinado Empregado, Colaborador ou Acionista seja ou já tenha sido um Agente Público, ou tenha Familiar que seja ou já tenha sido Agente Público, independentemente do cargo, função ou entidade pública a que está ou esteve vinculado, este deverá informar por escrito a área de Compliance ou, caso a situação envolva Acionistas, a área de Governança Corporativa para avaliação e adoção de medidas.

5.2.4 Empregos, cargos ou funções externas

Como regra geral, os Empregados e Colaboradores da Samarco e de suas controladas não têm autorização para exercer qualquer tipo de cargo ou função em empresas que desenvolvam atividades similares e/ou concorrentes da Samarco, ainda que por meio de pessoa jurídica e/ou gratuitamente.

A restrição acima não se aplica a membros da Alta Administração indicados ou vinculados aos Acionistas controladores da Samarco, observadas as regras previstas nos itens 5.2.6 e 5.2.7 abaixo.

Em qualquer circunstância, os Empregados, Colaboradores e Acionistas, observadas as regras previstas nos itens 5.2.5 e 5.2.6, devem avaliar a existência, e caso entenda que sim, declarar o Conflito de Interesses em situações que possam comprometer a imparcialidade das decisões no melhor interesse da Samarco.

5.2.5 Transações com Partes Relacionadas

Transações com Partes Relacionadas não são proibidas por esta Política, mas há risco de que sejam realizadas sem a objetividade, isenção e independência necessárias. Assim, as Transações com Partes Relacionadas devem sempre ser efetivadas em linha com a legislação em vigor, em condições de mercado e de acordo com as melhores práticas de governança corporativa, assegurando a transparência, independência e o pleno respeito aos interesses da Samarco e suas controladas, devendo todos os Empregados, Colaboradores e Acionistas envolvidos em uma Transação com Partes Relacionadas atuar de maneira objetiva e isenta.

Ademais, em uma Transação com Partes Relacionadas, os Empregados, Colaboradores e Acionistas da Samarco envolvidos devem seguir todos os procedimentos internos aplicáveis para uma transação comum e com práticas comutativas de mercado, respeitando integralmente a legislação aplicável.

Conforme Estatuto Social da Samarco, transações entre a Samarco e seus Acionistas devem ser deliberadas em Assembleia Geral de Acionistas. Para fins dessa Política, se o Acionista envolvido na referida transação entender que há Conflito de Interesses, este deverá declarar-se impedida e abster-se de votar na referida assembleia. Caso determinado Empregado, Colaborador ou Acionista tome conhecimento de uma irregularidade e/ou Conflito de Interesses, potencial ou concreto, envolvendo uma Transação com Partes

Relacionadas, esta pessoa deverá informar por escrito imediatamente a área de Compliance ou, caso a situação envolva Acionistas, a área de Governança Corporativa.

5.2.6 Formalização, Avaliação e Tratamento das Transações com Partes Relacionadas

5.2.6.1 Aspectos Formais das Transações com Partes Relacionadas

Independentemente de valor ou natureza, as Transações com Partes Relacionadas deverão ser formalizadas mediante celebração de instrumento formal por escrito e sempre escrituradas nos livros contábeis, de forma segregada, assim como sua divulgação nas demonstrações financeiras, de acordo com o Estatuto Social, legislação vigente e demais diretrizes vigentes da Samarco. Sem prejuízo de outros elementos específicos, o instrumento deverá informar se foi realizado ou não um processo competitivo para a Transação com Parte Relacionada e o seu resultado. Em caso negativo, deverá incluir justificativa e documentos que embasem o entendimento de que a Transação com Parte Relacionada em questão será realizada no melhor interesse da Samarco.

5.2.6.2 Critérios de avaliação de Transações com Partes Relacionadas

Independentemente de valor ou natureza, Transações com Partes Relacionadas deverão ser comunicadas previamente à área de Governança Corporativa e avaliadas pela Diretoria Jurídica, de Riscos e Conformidade e Diretoria Financeira e de Suprimentos da Samarco, para verificação quanto a aderência ao Estatuto Social, legislação vigente e outras políticas e procedimentos, bem como acerca da verificação do fluxo de aprovação necessário. A Governança Corporativa, após o devido fluxo interno, remeterá à Assembleia Geral de Acionistas para deliberação ou solicitação de outras medidas e diligências cabíveis.

Para deliberação de Transações com Partes Relacionadas, o processo de avaliação verificará, no mínimo, quanto aos seguintes critérios:

- Se há motivos demonstráveis, da perspectiva dos negócios da Samarco, para que seja realizada a Transação com a Parte Relacionada e não com terceiros;
- Se a compensação é adequada;
- Se a Transação será realizada em termos ao menos igualmente favoráveis à Samarco se comparados àqueles geralmente disponíveis no mercado ou àqueles oferecidos a/ou por um terceiro não-relacionado com a Samarco, em circunstâncias equivalentes, atestado, se necessário, por avaliações realizadas ou opiniões emitidas por empresa especializada e independente;
- Se a Transação com Parte Relacionada envolve algum risco reputacional para a Samarco;
- Se a Transação com Parte Relacionada não violará restrições contidas na legislação vigente, em contratos e, no que couber, no Plano de Recuperação Judicial da Samarco; e
- Caso não tenha sido realizado processo competitivo para o objeto passível a ser efetuado sob forma de Transação com Parte Relacionada, a Samarco deverá observar os seguintes fatores em sua avaliação da Transação: (a) a justificativa; (b) adequação da metodologia de precificação utilizada, considerando outras possíveis formas alternativas de precificação da Transação com Parte

Relacionada; e (c) comparação de preços, termos e condições disponíveis no mercado e/ou de transações similares já realizadas pela Samarco.

5.2.6.3 Tratamento de Conflito de Interesses em Transações com Partes Relacionadas

Na ocasião de identificação de Conflito de Interesses em Transações com Partes Relacionadas, a Governança Corporativa e a área de Compliance deverão elaborar relatório com o resumo detalhado, considerando as recomendações das Diretoria Jurídica, de Riscos e Conformidade e Diretoria Financeira e de Suprimentos, para ciência, controle e deliberação pela (i) Diretoria, nos casos em que envolverem Colaboradores ou Empregados da Samarco, (ii) Conselho de Administração, nos casos em que envolverem membros da Alta Administração, excluídos os membros do Conselho de Administração e (iii) nos casos em que envolverem membros do Conselho de Administração, caberá ao Conselho de Administração convocar uma Assembleia Geral, conforme art. 14, (iv) do Estatuto Social da Companhia, para deliberar sobre o tema.

5.2.7 Alta Administração e Membros de Comitês

No desempenho de suas funções, é esperado que membros da Alta Administração e membros de Comitês tenham acesso a um volume maior de informações confidenciais (incluindo Informações Concorrencialmente Sensíveis) e estratégicas da Samarco e de suas controladas, que tomem decisões relevantes, bem como que tomem conhecimento e identifiquem novas oportunidades de negócios.

Para preservar a lisura, honestidade e transparência em sua atuação, e para mitigar os riscos de violações legais e políticas internas da Samarco, incluindo Violações Concorrenciais, é imprescindível que os membros da Alta Administração e de Comitês pautem suas decisões, recomendações e condutas sempre no melhor interesse da Samarco e de suas controladas, ainda que o membro da Alta Administração em questão ocupe cargo ou desempenhe funções externas, como nos acionistas da Samarco.

De acordo com a Política Antitruste da Samarco, os membros da Alta Administração e membros dos Comitês indicados pelos acionistas controladores da Samarco podem, de tempos em tempos, solicitar à Samarco ou ter acesso a informações financeiras e operacionais da Samarco com o objetivo de acompanhar as atividades e o desempenho da Samarco, sempre atuando no melhor interesse da Samarco, hipótese que não será configurada como descumprimento da presente Política, desde que respeitando os limites estabelecidos na Política Antitruste e na legislação em vigor.

Em nenhuma hipótese, um membro da Alta Administração ou do Comitê deverá priorizar interesses externos, incluindo os dos acionistas controladores da Samarco, no desempenho de suas funções relacionadas à Samarco e suas controladas. Caso um membro da Alta Administração ou do Comitê identifique, em relação a si próprio, que há um Conflito de Interesses, potencial ou concreto, em processo de deliberação ou recomendação que esteja envolvido, o membro deverá imediatamente se manifestar ao órgão ou ao indivíduo a que esteja diretamente vinculado, além de informar a área de Governança Corporativa. Neste caso, o membro não deverá receber informações adicionais sobre o tema e deverá abster-se de recomendar ou deliberar a matéria, além de não participar das discussões sobre o tema.

Sempre que um potencial conflito de interesse for identificado pela Governança Corporativa, é imperativo que o membro envolvido e o seu respectivo órgão sejam comunicados formalmente para se manifestar sobre o assunto, sendo observada a previsão do item 5.2.6.3 acima.

Todos os membros da Alta Administração, dos Comitês e outros que a Samarco entender necessário, receberão treinamento sobre esta Política, sendo que o certificado de conclusão do treinamento será o

comprovante de ciência e comprometimento quanto à da Política de Conflitos de Interesses e Transações com Partes Relacionadas da Samarco.

6. Monitoramento

Periodicamente, a área de Governança Corporativa emitirá comunicado para os Acionistas e à Alta Administração, para que enviem a lista de Partes Relacionadas atualizada para conhecimento e controle da Samarco, sem prejuízo de sempre que ocorrer qualquer alteração nas informações apresentadas, tais partes comuniquem imediatamente à Governança Corporativa. Além disso, a área de Compliance também emitirá comunicado para Empregados, Colaboradores e Acionistas solicitando o preenchimento de formulários para coleta de informações sobre Conflitos de Interesses, potenciais ou materiais, ou confirmar os dados já preenchidos anteriormente. Os mesmos formulários deverão ser preenchidos na ocasião da contratação de novos Empregados(as) e Colaboradores. A declaração de vínculos é obrigatória a todos Empregados(as) e Colaboradores que possuem acesso a [@samprojetos] e à intranet da Samarco e aos Acionistas da Samarco. A avaliação sobre estas declarações será realizada pela equipe de Compliance, com apoio da Governança Corporativa.

A finalidade do tratamento dos dados pessoais deste procedimento é voltada à prevenção de Conflito de Interesses, e, por conseguinte, dos riscos de fraude e corrupção, eventual favorecimento, e risco de Violação Antitruste, dentre outras hipóteses de condutas contrárias às premissas do Código de Conduta e Políticas de Compliance da Samarco.

Eventualmente, em hipóteses que apresentem potencial risco à Samarco, mesmo que o avaliado não esteja mapeado no grupo de contratados a apresentarem a declaração de vínculos, a área de Compliance poderá solicitar o seu preenchimento, utilizando-se de meio necessário e adequado para sua realização (aplicativo Conflito de Interesses no Power Apps, uso de formulário manual, pelo Microsoft Forms, ou alternativas).

A avaliação das declarações deverá ser feita com base nas seguintes instruções:

- Conferir se foram enviadas as declarações de todos os Empregados e Colaboradores comunicados pela área de Desenvolvimento Humano Organizacional com acesso a [@samprojetos] comunicados pela área de Tecnologia da Informação.
- Conferir se foram enviadas as declarações dos Acionistas listados no item 2 acima comunicados pela área de Governança Corporativa.
- Conferir a declaração mais atualizada.
- Em hipótese em que for declarado Vínculo Íntimo com outro Empregado, Colaborador ou Acionista da Samarco com subordinação direta ou indireta, deverá ser direcionado à área de Desenvolvimento Humano Organizacional para avaliação se os interesses pessoais da pessoa declarante conflitam ou possam conflitar com o desempenho de suas atividades de forma isenta no melhor interesse da Samarco.
- Em hipótese em que for declarado Vínculo Íntimo com empregado de Colaborador, e uma das partes (declarante, ou declarado) ocupar cargo em que seja possível realizar alguma interferência ao contrato do Colaborador ao qual o declarado é empregado, deverá ser esclarecido junto ao gestor imediato do declarante as circunstâncias sobre potencial Conflito de Interesses. É necessário se certificar de que o

Empregado ou Colaborador da Samarco não participa da contratação, medição, fiscalização ou gestão do contrato nos quais a pessoa com quem possui Vínculo Íntimo atua.

- Nas hipóteses em que o declarante informar também ser Agente Público, para fins de avaliação, também deverá ser verificado se não há incompatibilidade nos seus horários de trabalho.
- Quando o declarado possuir Vínculo Íntimo com Agente Público, deverá ser confirmado junto ao gestor imediato do declarante sempre que uma das partes (declarante, ou declarado) ocupar cargo de liderança e gestão.
- Todas as declarações deverão ser classificadas em uma das seguintes opções:

VERMELHO: situações reais de conflito, que infringem o Código de Conduta e a Política de Compliance.

AMARELO: mesmo que não configure infração, tem a possibilidade de representar um conflito.

VERDE: não foram identificados Conflitos de Interesse.

Além da Declaração de Vínculos direcionadas a Empregados e Colaboradores com acesso a [samprojetos], já existentes, será criada uma nova Declaração para a coleta das informações relacionadas aos Acionistas.

7. Relatos

Qualquer violação ou suspeita de violação desta Política devem ser imediatamente comunicadas. A comunicação deve ser feita ao Canal de Ética da Samarco, pelos seguintes contatos:

Ligação gratuita: 0800 377 8002;

Emails: canaldeetica@samarco.com / compliance@samarco.com;

Website: www.canaldeetica.com.br/samarco.

Os casos reportados pelo Canal de Ética serão devidamente registrados e analisados.

A Samarco proíbe expressamente a retaliação contra qualquer indivíduo que relatar potenciais violações de leis ou políticas da Samarco.

8. Descumprimento

Empregados, Colaboradores e Acionistas da Samarco que violarem as disposições desta Política estarão sujeitos a sanções disciplinares, incluindo advertência, dispensa e encerramento do vínculo com a Samarco e/ou suas controladas, conforme aplicável, sem prejuízo das medidas judiciais ou administrativas cabíveis.

9. Tabela de controle de revisão

Relaciona as versões do documento e a necessidade de treinamento da nova versão.

Revisão	Página	Data	Motivo da Revisão	Necessidade de Treinamento?
00	Todas	31/10/2024	Criação da Política	Sim